

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DEMANDANTE:

Demandante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI- IPASGU

Responsável: FABIO ARAUJO SILVA

Telefone: (63) 3312-3727

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços do referido Órgão justifica-se em razão da obrigatoriedade, por força de Lei ou Regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, como condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos. Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

3. DO OBJETO

3.1. O presente tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – DOE TO.**

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. Em razão de ser o jornal público especialmente instituído por Lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública, e tendo em vista a inviabilidade de competição, a referida contratação de serviços da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº **25.043.514/0001-55**, e se deve a obrigação de dar publicidade aos atos administrativos como condição indispensáveis para sua eficácia.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso I, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores, in verbis:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.2. Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviços de publicação realizado por Órgão integrante da administração pública, criado para esse fim específico.

6. DO VALOR A SER PAGO

6.1. O valor estimado a ser pago pela contratação dos serviços será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, baseados nos gastos efetuados nos anos antecedentes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ, sob o qual serão emitidos os boletos, que deverá ser o mesmo informado na Portaria de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU, conforme Declaração Orçamentária.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fica designada a servidora **Sr.^a Janaína Lopes Soares, Assessor Técnico, lotada no Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU, telefones: (63) 3312-3727**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da contratação, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Gurupi – TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.


FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU
Decreto nº 0284/2024